



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 165 • São Paulo, sábado, 31 de agosto de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.424, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a área necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S., situada no Jardim São Norberto/ Parelheiros, Zona Especial de Interesse Social, Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, situada no Jardim São Norberto/Parelheiros, Zona Especial de Interesse Social, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de Código MEQ\_0354\_053\_2018 e no memorial descritivo, constantes do Processo SIMA nº 1.402/2019, referentes ao cadastro SABESP nº 0176/057, com área de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Tetra B Empreendimentos e Participações Ltda.

Área: (A – B – C – D – E – F – G – H – I – J – A) = 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados).

Parte de uma gleba de terras, situada na Estrada que liga a estrada de Parelheiros ao Bairro da Colônia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, pertencente à matrícula 104.523 do 11º C.R.I. da Capital - SP, representada no desenho SABESP MEQ\_0354\_053\_2018, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", de coordenadas N 7.364.999,404m e E 326.221,562m, localizado no alinhamento projetado da Avenida Professor Hermógenes de Freitas Leitão Filho, distante 31,18m da esquina com a Rua Xavier Alvarenga, daí segue dividindo com o córrego com os seguintes azimutes e distâncias: 255°40'42" e 5,11m até o ponto aqui designado "B", de coordenadas N 7.364.998,141m e E 326.216,615m; 238°33'08" e 5,74m até o ponto aqui designado "C", de coordenadas N 7.364.995,148m e E 326.211,720m; 268°49'19" e 2,13m até o ponto aqui designado "D", de coordenadas N 7.364.995,104m e E 326.209,587m; 311°12'15" e 3,15m até o ponto aqui designado "E", de coordenadas N 7.364.997,179m e E 326.207,217m; 314°43'45" e 4,30m até o ponto aqui designado "F", de coordenadas N 7.365.000,203m e E 326.204,165m, dividindo desde o ponto A até aqui com o córrego; segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 299°58'35" e 10,05m até o ponto aqui designado "G", de coordenadas N 7.365.005,226m e E 326.195,455m; 337°08'56" e 4,85m até o ponto aqui designado "H", de coordenadas N 7.365.009,692m e E 326.193,573m; 69°31'23" e 25,73m até o ponto aqui designado "I", de coordenadas N 7.365.018,693m e E 326.217,677m, confrontando desde o ponto F até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Avenida Professor Hermógenes de Freitas Leitão Filho com os seguintes azimutes e distâncias: 177°14'01" e 11,93m até o ponto aqui designado "J", de coordenadas N 7.365.006,779m e E 326.218,253m; 155°50'02" e 8,08m até o ponto inicial A, dividindo desde o ponto I até aqui com a Avenida Professor Hermógenes de Freitas Leitão Filho, fechando o perímetro e encerrando uma área de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS 2000, e encontram-se representadas no Sistema UTM, sito no meridiano Central 45°W, todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único - Ficam excluídos, da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelo perímetro constante no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a requerer a imissão de posse do respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho 2009.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.

### DECRETO Nº 64.425, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a área necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S., situada no Jardim Santa Fé/Parelheiros, Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável Rural (ZPDSr), do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, situada no Jardim Santa Fé/Parelheiros, Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável Rural (ZPDSr), do Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de Código MEQ\_0354\_097\_2016 e no memorial descritivo, constantes do Processo SIMA nº 1.403/2019, referentes ao cadastro SABESP nº 0161/151, com área de 71,75m² (setenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Pacifico Nogueira da Silva e outra, eventuais herdeiros ou sucessores e outros.

Área: (D.6 - S1 - S2 - S3 - D.6) = 71,57m² (setenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parte de um terreno no Distrito de Parelheiros, denominado gleba "C", Município e Comarca de São Paulo - SP, pertencente à matrícula 272.786 do 11º CRI da Capital - SP, representada no desenho SABESP MEQ\_0354\_097\_2016, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "D.6", situado na divisa com a propriedade de Durante Gullo, junto ao atual alinhamento da Rua Visconde de Everdal, daí segue pela referida divisa com rumo 38°39'00"NW por 4,39m até o ponto aqui designado "S1"; segue confrontando com área remanescente com rumo 38°58'14"SW por 17,07m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área remanescente com rumo 52°23'24"SE por 4,36m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com Durante Gullo (atual Rua Visconde de Everdal) com rumo 38°42'09"NE por 16,03m até o ponto inicial D.6, fechando o perímetro e encerrando uma área de 71,57m² (setenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos, da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelo perímetro constante do "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a requerer a imissão de posse do respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.

### DECRETO Nº 64.426, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a área necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S., situada na Vila Roschell/Parelheiros, Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável Rural (ZPDSr), do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área necessária à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, situada na Vila Roschell/Parelheiros, Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável Rural (ZPDSr), do Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de Código MEQ\_0354\_096\_2016 e no memorial descritivo, constantes do Processo SIMA nº 1.404/2019, referentes ao cadastro SABESP nº 0161/150, com

área de 165,42m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Tatsuo Yamamoto, eventuais herdeiros ou sucessores e outros.

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 1) = 165,42m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Parte de um terreno situado na Rua Sonia, no Distrito de Parelheiros, Município e Comarca da Capital - SP, pertencente à matrícula 88.619 do 11º CRI da Capital - SP, representada no desenho SABESP MEQ\_0354\_096\_2016, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento projetado da Rua Sonia, distante 250,45m da interseção com a Rua São Paulo (Parque Recreio), daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 224°55'23" por 15,25m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 307°12'55" por 10,05m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 37°34'05" por 14,90m até o ponto aqui designado "4", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento projetado da Rua Sonia com azimute de 126°13'29" por 12,01m, fechando o perímetro e encerrando uma área de 165,42m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos, da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelo perímetro constante no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a requerer a imissão de posse do respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e pela Lei federal nº 11.977, de 7 de julho 2009.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.

### DECRETO Nº 64.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Ribeirão Preto, o imóvel que especifica e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Ribeirão Preto, nos termos da Lei municipal nº 2.250, de 25 de agosto de 1969, o imóvel localizado na Rua Lasar Segall, nº 228, Bairro Independência, com área de terreno 7.280,00m² (sete mil, duzentos e oitenta metros quadrados) e área construída de 2.533,00m² (dois mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados), no Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob o número 39.391, objeto da Transcrição nº 57.816, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, conforme descrito e identificado no Processo SEE nº 1.461.519/2018.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à Secretaria da Educação, onde está instalada a Escola Estadual "Professor João Augusto de Mello".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Rossieli Soares da Silva  
Secretário da Educação  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.

### DECRETO Nº 64.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 53.142, de 19 de junho de 2008, que transferiu, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 53.142, de 19 de junho de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria da Segurança Pública, a administração de parte do imóvel localizado no cruzamento da

Avenida Felipe Carmona com a Rua Rodolfo Zaros, Centro, Município de Osvaldo Cruz, com 2.475,00m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3.906 e objeto da matrícula nº 3.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, conforme descrito e caracterizado no Processo SAA nº 70.036/2007 (Prot. Geral GS nº 8695/2007; SG nº 1037447/2019) e apensos.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede da 3ª Companhia, do 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Gustavo Diniz Junqueira  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
João Camilo Pires de Campos  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.

### DECRETO Nº 64.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Tejuapá, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 3.081, de 19 de agosto de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Tejuapá, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.

### DECRETO Nº 64.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Transfere, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua Cuiça, nº 89, Centro, com área total de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e área construída de 277,80m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), Município de Santa Gertrudes, cadastrado no SGI sob o nº 3515, objeto da transcrição nº 18.885 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro, conforme identificado no Processo SAA nº 12.693/2016 (SG-1.373.350/2018).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede do 3º Pelotão PM, da 1ª Companhia PM, do 37º Batalhão da Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, no Município de Santa Gertrudes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2019  
RODRIGO GARCIA  
Gustavo Diniz Junqueira  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
João Camilo Pires de Campos  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2019.